



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quinta-feira • 9 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 2312

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Decreto Nº 096/2020, de 08 de abril de 2020** - Dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Conceição do Jacuípe, em isolamento social temporário por conta do enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
- **Decreto Nº 097/2020, de 09 de abril de 2020** - Dispõe sobre revogação dos §§ 5º e 6º e do inciso I do art. 6º, do Decreto nº 082/2020, de 06/04/2020 relativo ao enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 096/2020, de 08 de abril de 2020

“Dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Conceição do Jacuípe, em isolamento social temporário por conta do enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, principalmente o inciso XXIX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Conceição do Jacuípe;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) reconheceu o estágio atual da disseminação do Coronavírus como uma Pandemia, recomendando o isolamento social com o objetivo de evitar o aumento de contaminações;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188/2020, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO que é dever do estado garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de alimentação e assistência à saúde, nos termos do inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal/88.

CONSIDERANDO que é competência do Município, garantir a oferta da alimentação escolar, em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, conforme inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 11.947/2009, de 16/06/2009;

CONSIDERANDO que durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, de 16/06/2009, à conta do Pnae. Conforme **Art. 21-A**, incluído pela Lei Federal nº 13.987/2020, de 07/04/2020.

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme art. 2º da Lei Federal nº 11.346/2006, de 15 de setembro de 2006.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 3554853- DPU FS/GABDPC FS/CARTÓRIO FS da Defensoria Pública da União em Feira de Santana/Ba.

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 01/2020/PRDC/BA/MPF expedida pelo Ministério Público Federal, orientando os Municípios que já possuem casos positivos para o novo coronavírus a proibirem a realização de eventos e atividades com a presença de público, inclusive cultos religiosos;

CONSIDERANDO os Decretos municipal nº 062/2020, 064/2020, 069/2020 e 082/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a concessão de cestas básicas, com valor aproximado de R\$ 70,00 (setenta reais), às famílias carentes do Município de Conceição do Jacuípe, com alunos matriculados na rede municipal de ensino, como medida assistencial e emergencial de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19)

§ 1º - As cestas básicas conterão itens essenciais à dieta alimentar, recomendada por nutricionistas da rede municipal de educação, e tem como finalidade suprir as necessidades nutricionais mais elementares dos alunos beneficiados.

§ 2º - O benefício descrito no *caput* deste artigo será prestado, na modalidade de cesta básica, em caráter transitório, com a finalidade de atender às necessidades básicas alimentares dos alunos.

Art. 2º - Farão jus ao benefício, descrito no art. 1º deste Decreto, os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino fundamental um e dois.

Art. 3º - Para identificação dos alunos beneficiários da distribuição prevista neste Decreto serão empregados os seguintes critérios:

I – Cadastro junto ao CadÚnico;

II – Informações das escolas em função da proximidade e do conhecimento da realidade familiar dos alunos pelos professores, diretores e coordenadores.

III – Relatórios de visitas dos Assistentes Sociais, vinculados à Secretaria de Assistência Social do Município.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único – As ações previstas neste Decreto serão acompanhadas pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE.

Art. 4º - Será dada prioridade, para atendimento, aos alunos em cujas famílias existirem membros contaminados, em quarentena ou com pessoas partícipes do grupo de risco conforme determinado pelas disposições da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre o tema.

Art. 5º - Fica revogado o **Decreto nº 094/2020**, de 04 de abril de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe-Ba, 08 de abril de 2020.

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita Municipal

Manoel Elenon de Souza Ferreira
Secretário de Administração e Finanças

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

Certidão: Certifico que dei publicidade ao presente Decreto, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos, de costume na data supra.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 097/2020, de 09 de abril de 2020

“Dispõe sobre revogação dos §§ 5º e 6º e do inciso I do art. 6º, do Decreto nº 082/2020, de 06/04/2020 relativo ao enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conforme Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que preceitua os incisos V e XII do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Conceição do Jacuípe e observado, no que couber, o § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 8080/1990;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) reconheceu o estágio atual da disseminação do Coronavírus como uma Pandemia, recomendando o isolamento social com o objetivo de evitar o aumento de contaminações;

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) da necessidade de mudança de hábitos comuns em nossa cultura, tais como: cumprimentar as pessoas com aperto de mão, com abraços e troca de beijos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda, como forma de mitigar a capacidade de proliferação do vírus: manter uma distância de aproximadamente 01 (um) metro entre as pessoas quando fora do ambiente familiar, evitar contato com pessoas que apresentem sintomas respiratórios indicativos de que esteja afetado pelo vírus, evitar locais de aglomeração humana e maior permanência das pessoas em casa;

CONSIDERANDO que a capacidade do novo Coronavírus de se multiplicar em escala exponencial, poderá gerar colapso no sistema de Saúde Pública do País;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188/2020, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 01/2020/PRDC/BA/MPF expedida pelo Ministério Público Federal, orientando os Municípios que já possuem casos positivos para o novo coronavírus a proibirem a realização de eventos e atividades com a presença de público, inclusive cultos religiosos;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO principalmente o bem estar da sociedade, que necessita de atendimento especial no presente momento;

CONSIDERANDO os Decretos municipal nº 062/2020, 064/2020 e 069/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os §§ 5º e 6º e o inciso I do § 6º, do Art. 2º do Decreto Municipal nº 082/2020, de 06/04/2020.

Art. 2º – Permanecem em vigor todas as disposições e normas dos Decretos nº 062/2020, 064/2020, 069/2020, 079/2020 e 082/2020, de 17/03/2020, 19/03/202, 23/03/2020, 01/04/2020 e 06/04/2020 respectivamente, que não sejam conflitantes com as disposições deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em **09 de abril de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe-Ba, 09 de abril de 2020.

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita Municipal

Manoel Elenon de Souza Ferreira
Secretário de Administração e Finanças

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

Certidão: *Certifico que dei publicidade ao presente Decreto, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos, de costume na data supra.*